

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 261, de 29 de outubro de 2014.**

*Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Artes Cênicas e Dança, licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Artes Cênicas e Dança, licenciatura, doravante denominado Curso de Artes Cênicas, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A alteração do nome proposto no *caput* do art. 1º fica condicionada à aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 2º O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2015.

**Art. 2º** Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2015, o Projeto Pedagógico do Curso de Artes Cênicas e Dança, licenciatura, aprovado por meio da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 181, de 1º de dezembro de 2009, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 935, de 22 de fevereiro de 2010.

*Parágrafo único.* O aluno fica obrigado ao enquadramento no Projeto Pedagógico do Curso de Artes Cênicas, licenciatura, implantado a partir do ano de 2015, caso não seja possível a integralização do Curso no Projeto Pedagógico em vigor na data de seu ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
- II - retenção na série e/ou disciplina não mais ofertada.

(Fl. 2/2 da Deliberação da CE/CEPE-UEMS N° 261, de 29 de outubro de 2014)

**Art. 3º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 29 de outubro de 2014.

**SILVANE APARECIDA DE FREITAS**

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 4/11/2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Reitor – UEMS